



Cristina Rodrigues  
Deputada à Assembleia da República

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada não inscrita Cristina Rodrigues apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

“Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 176.º

[...]

1 – [...].

2 – No contexto do “Programa Escola Segura”, procede-se ao reforço das campanhas de sensibilização e informação sobre bullying e cyberbullying, com o objectivo de garantir a sensibilização dos alunos, pais, professores e assistentes operacionais para este tipo de violência e a sua capacitação para detectar sinais de alerta e apoiar e encaminhar vítimas e agressores, bem como ao reforço das acções de fiscalização nos estabelecimentos de ensino.

3 – [anterior n.º 2].”

**Objectivo:** Considera-se bullying o conjunto de comportamentos de carácter agressivo, adoptados entre pares, de modo intencional e repetido, podendo afectar e causar dano – a nível físico, verbal, social/relacional, psicológico e/ou sexual – às crianças e jovens, envolvidos numa relação de desequilíbrio de poder entre o agressor e a vítima. As vítimas de bullying podem sentir maior tristeza, diminuição de auto-estima, desmotivação e baixa de rendimento escolar, perturbações alimentares e de sono e maior propensão para comportamentos depressivos.

Cristina Rodrigues – Deputada Não Inscrita  
Assembleia da República – Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa  
Telefone: 21 391 90 00  
Contacto de email: [gabinetecr@ar.parlamento.pt](mailto:gabinetecr@ar.parlamento.pt)



**Cristina Rodrigues**  
Deputada à Assembleia da República

Por sua vez, considera-se **ciberbullying** o acto de humilhar, excluir ou até agredir alguém, de forma repetitiva e sistemática, através de acções virtuais. São várias as formas de comunicação, com recurso à Internet, que possibilitam este tipo de agressão, podendo recorrer a uma variedade de conteúdos com essa finalidade como, por exemplo, conteúdos de fotografia, de vídeo, de áudio ou de texto. As consequências do ciberbullying nas vítimas são idênticas às do bullying.

De acordo com o último relatório da UNICEF sobre esta matéria, estima-se que em todo o mundo 150 milhões de jovens, entre os 13 e os 15 anos, tenham sido vítimas de **bullying**.

Em Portugal, e de acordo com o mesmo relatório, que reporta ao ano lectivo de 2013-2014, 38% dos alunos entre os 13 e os 15 anos foram vítimas deste tipo de violência e 31% também assumiram praticar **bullying** na escola, pelo menos uma vez, contra colegas.

Face ao exposto, consideramos fundamental que se promova ao reforço das campanhas de sensibilização e informação sobre bullying e ciberbullying, com o objectivo de garantir a sensibilização dos alunos, pais, professores e assistentes operacionais para este tipo de violência e a sua capacitação para detectar sinais de alerta e apoiar e encaminhar vítimas e agressores, bem como ao reforço das acções de fiscalização nos estabelecimentos de ensino.

Palácio de São Bento, 9 de Novembro de 2020

A Deputada,

Cristina Rodrigues